^Dt ■ S

GOVERNO FEDERAL

**IRA, TURISMO, V Ainister.c da**

**RTÒ E JUVENÍUDE** I ▼ **cultura**

ALDIR BUHC

EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC EM  
SANTANA DO ACARA Ú/CE - EDITAL N° 01/2024

O Município de Santana do Acaraú/CE, inscrito no CNPJ sob o n° 07.598.659/0001-30, pormeio da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude (SECULT) com fundamento na Lei n° 14.399, de 08 de julho de 2022; Decreto n° 11.740 de 18 de outubro de 2023 Data de assinatura: 18 de Outubro de 2023 Ementa: Regulamenta a Lei n° 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura; e, no que couber, nas demais legislações aplicáveis à matéria, toma público o presente EDITAL, que contém os seguintes anexos:

**Anexo I -** Formulário de Inscrição e Proposta de Plano de Trabalho;

**Anexo II** - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

**Anexo III** - Declaração étnico-racial;

**Anexo IV -** Declaração de residência;Anexo V - Formulário de Recurso;

**Anexo VI -** Minuta do Termo de Execução Cultural;

**Anexo VII -** Relatório de Execução do Objeto.

1. APRESENTAÇÃO
   1. A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei n° 14,399, de 08 de julho de 2022, tem como objetivo fomentar a cultura em todos estados, municípios e Distrito Federal. Com recursos previstos até 2027, a PNAB é uma oportunidade histórica de estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura, mediante repasses da União aos demais entes federativos de forma continuada. Diferente das ações da Lei Aldir Blanc 1 e da Lei Paulo Gustavo (LPG), que tinham caráter emergencial, projetos e programas que integrem a Política Nacional Aldir Blanc receberão investimentos regulares. Fomento que será repassado a ações culturais por meio de editais para trabalhadoras (es) da área cultural, bem como pela execução dos recursos de maneira direta.
   2. Com base nessa Lei, o Município de Santana do Acaraú/CE recebeu recursos a serem destinados para ações e projetos culturais selecionadas por meio de seleção pública.
   3. O presente Edital é uma das ações de execução da Política Nacional Aldir Blanc no Município de Santana do Acaraú/CE, sendo lançado para seleção de projetos de áreas culturais em geral, com base no caput II do artigo 2o da Lei 14.399/2022.
2. OBJETIVOS
   1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos de execução de ações culturais, nas categorias listadas, para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural.





* 1. O Edital tem os seguintes objetivos:

1. **-** Estimular ações, iniciativas, atividades e projetos culturais, por meio de apoio e de fomento da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
2. - Garantir o financiamento e a manutenção de ações, de espaços, de ambientes e de iniciativas artístico- culturais que contribuam para o pleno exercício dos direitos culturais pelos cidadãos santanenses, dispondo-lhes os meios e os insumos necessários para a produção, o registro, a gestão e a difusão cultural de suas práticas e seus saberes, fazeres, modos de vida, bens, produtos e serviços culturais;
3. - Democratizar o acesso à fruição e à produção artística em Santana do Acaraú, inclusive em suas áreas periféricas, urbanas e rurais;
4. - Garantir o financiamento para as ações, os projetos, as políticas e os programas públicos de cultura previstos nos planos de cultura dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
5. VALORES E CATEGORIAS
6. O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil) dividido entre

as seguintes áreas e categorias de ações culturais:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ÁREA/**  **LINGUAGEM** | **CATEGORIA** | **QUANT.**  **DE**  **ATIVIDADE** | **VALOR**  **FIXO POR**  **PROPOSTA** | **VALOR TOTAL POR PROPOSTA** | **DESCRIÇÃO** |
| **ARTESANATO**  **PARA FESTIVAL JUNINO** | Ações culturais, exposições artísticas de obras, ações formativas e/ou qualificação artística em artesanato. | 01 | R$ 68.000,00  5» | R$ 68.000,00 | Confecção de bandeirinhas que ocupem uma  area de 250m, cidade cenografica, coreto musical, artesanato temático para ambientações de fotos e arvores, portico de  entrada junina, iluminação, placas temáticas, entre outros  objetos feitos de forma artesanal para a  construção de  uma tematica e junina. |





POLÍTICA NACIONAL SECRETARIA DE S A ffi

**CULTURA, TURISMO, I N m**

DESPORTO E JUVENTUDE I A W MCTJTUUDC UtíTXMA DOAO&AÚ ALDlR BLANC

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **PROJETOS**  **MUSICAIS** | Incentivo a montagem de uma escola de música. | 01 | R$ 51.000,00 | R$ 51.000,00 | Aquisição de 05 violões elétricos, 07 cabos 3m plOxplO, 10 kits de encordoamento e 01 mesa de som, 01 bumbo 20x60, 01  bumbo 18x60, 01 surdo 16x60, 01 timbal 14, 02 repique 08, 02 repique 10, 03 tamborim 6, 01 tarol 14, 01  malacacheta 12, 03 ganzá de platinei a; para a construção de uma escola de música fiscalizada pela Secretaria de  Cultura,  Turismo, Desporto e  Juventude, com duração de 10 meses e aulas grátis todos os dias da semana para crianças e adolescentes especialmente em vulnerabilidade social. |
| **CRIAÇÃO DE UMA**  **MINIORQUESTRA**  **SANTANENSE** | Criação de uma mini orquestra. | 01 | R$ 51.000,00 | R$ 51.000,00 | Aquisição de 04 clarinete Bb 17 chaves, 01  Saxofone Alto Eb, 01 saxofone tenor Bb, 02 trompete Bb, 02 trobone de vara, 01 bombardão Bb, 01 bombo |



CiC N Al

GOVERNO FEDERAL

SECRETARIA DE CULTUI

**BS DESPORTl**

**WCTJTVRàOC U^TàMA DOMaAjM**

POLÍTICA NACIONAL iDE ■ k|

**RA. TURISMO, V W'N1STER'ODA**

**RTÒE JUVENTUDE ▼ > • cultura**

MBttMMl »LDl» tLANC

vPqÍJ^-

ibtuaion a®i« unicefW

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  | 22, 01 prato 14 bronze, 01 tarol 14, 20f!auta  doce germânica para a  construção de uma miniorquestra santanense fiscalizada pela Secretaria de  Cultura,  Turismo,  Desporto e  Juventude de Santana do  Acaraú, com  ensaios diários e duração de 10 meses inicialmente. |
| **QUADRILHAS**  **JUNINAS** | Incentivo a montagem de um espetáculo junino. | 12 | R$ 4.500 | R$ 54.000 | Montagem de uma quadrilha junina. |
| **TEATRO** | ATORES | 04 | R$ 1.000 | R$ 4.000 | Criação de  personagem com figurino temático para noite cultural. |
| **MÚSICA** | CANTORES | 04 | R$ 1.000,00 | R$ 4.000,00 | Duas apresentações culturais com duração de 02hrs cada uma. |
| **DANÇA** | APRESENTAÇÃO  DE DANÇA. | 03 | R$ 1.000,00 | R$ 3.000,00 | Três apresentações de  dança em noites culturais. |
| **REISADO** | Criação de espetáculo de reisado. | 01 | R$ 3.000,00 | R$ 3.000.00 | Três apresentações  de reisado em noites culturais. |

**V-H-**

**UNIÃO E RECONSTRUÇÃO**

Avenida São João, N° 75 - Centro, Santana do Acaraú/CE - CEP: 62.150-000 JÍÚ'

CNPJ: 07.598.659/0001-30 | E-mail: [gabinete@santanadoacarau.ce.gov.br](mailto:gabinete@santanadoacarau.ce.gov.br) |Site: [www.santanadoacarau.ee.gpZbiVp](http://www.santanadoacarau.ee.gpZbiVp)

22-l.i. \* S-.CRtTARlAOt ■

**^rf. CULTURA. TURISMO, f BB A**

**DESPORTO E JUVENTUDE i ▼ A P WCTJA^àDC MMUNftDOMAMfc »L O i • 11 \* HC**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CULTURA LGBTQIAPN+** | Incentivo aos artistas  LGBTQIAPN+ | 02 | R$ 1.000,00 | R$ 2.000,00 | Projeto cultural que deverá ser apresentado em noite culturais do município. |
| **DESIGNE**  **GRAFICO ARTÍSTICO** | Incentivos a  criação de um estúdio. | 01 | R$ 8.000,00 | R$ 8.000,00 | Montagem de estúdio com  camera, tripé e chroma key para projetos artísticos e  elaboração de artes gráficas  durate 03 meses para projetos  públicos culturais. |
| **DANÇARINOS** | Incentivo a apresentações individuais de dança | 04 | R$ 500,00 | R$ 2.000,00 | Duas apresentações individuais de dança. |
| **TOTAL DE PROP< TOT** | **TSTAS/VALOR**  **AL** | 34 | **RS 250.000,00** | | |

1. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A Dotação Orçamentária é uma informação importante para o Municipio organizar suasdespesas. No presente caso, as despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas pormeio de recursos provenientes da LEI N°

14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022, administrados pela Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude de Santana do Acaraú/CE, de acordo com a Dotação Orçamentária: n°09.01.13.392.0029.2.092 - Ações da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

* 1. Este Edital poderá ser suplementado (ou seja, seu valor total poderá ser aumentado), caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

1. QUEM PODE SE INSCREVER
2. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente ou sediado no Município de Santana do

Acaraú/CE, há pelo menos 02 (dois) anos.

4> £ W >

= e

1 O

GOVERNO FEDERAL

«m **Sántàna**

*do Acaraú*

1. O agente cultural pode ser:
2. - Pessoa física;
3. - Microempreendedor Individual (MEI);
4. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
5. Pessoa juridica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.)
6. **-** Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

**5.2.1.**0 agente cultural, se pessoa física, MEI ou pessoa física representante de coletivo, deve ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos (completos até a data de encerramentodas inscrições);

1. Nos casos de inscrições apresentadas por Pessoa Jurídica, a proposta deverá indicar a Pessoa Física responsável, sendo seu administrador, titular ou presidente da empresa ou instituição, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no Município de Santana doAcaraú/CE há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação no campo artístico-cultural.
2. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II deste Edital.
4. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
6. Não poderão se inscrever neste Edital pessoas que:
7. - Sejam servidoras públicas concursadas, comissionadas ou terceirizadas vinculadas à Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude de Santana do Acaraú/CE;
8. - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, atéo terceiro grau, de servidor público concursado, comissionado ou terceirizado vinculado à Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude de Santana do Acaraú/CE, nos casos em que o referido servidor público concursado, comissionado ou terceirizado tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

**III-** Sejam parte da Comissão de Avaliação e Seleção deste Edital;

**IV-** Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membro das Comissões Municipais de Acompanhamento da Execução da Lei Paulo Gustavo e/ou da Comissão



Santana

*do Acaraú* • • ,O»l»

INA

INISTERIO DA

CULTURA

de Avaliação e Seleção deste Edital;

**V** - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análisede propostas ou na etapa de j ulgamento de recursos;

**VI-** Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

1. O agente cultural que integrar Conselhos de Cultura poderá concorrer neste Edital parareceber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 6.1.
2. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situaçõesdescritas no tópico 6.1.
3. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem V do item 6.1.
4. COTAS
5. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
6. No mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
7. No mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
8. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nasvagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
9. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotasque atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
10. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
11. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento deuma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
12. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 7.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Avenida São João, N° 75 - Centro, Santana doAcaraú/CE - CEP: 62.150-000 CNPJ: 07.598.659/0001-30 | E-mail: [gabinete@santanadoacarau.ce.gov.br](mailto:gabinete@santanadoacarau.ce.gov.br) |Site: [www.santanadoacarau](http://www.santanadoacarau)



SECRETARIA DE CULTURA. TURISMO,

aã DESPORTO E JUVENTUDE NCTHlf-AKMMUMDOMtfurt

1. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a declaração étnico-racial de que trata o Anexo III deste Edital.
2. Para fins de verificação da autodeclaração, poderão ser realizados ainda os seguintes procedimentos complementares:
3. - Procedimento de heteroidentifícação;
4. - Solicitação de carta consubstanciada;
5. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas,desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
6. - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
7. **-** Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
8. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa juridica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.
9. COMO SE INSCREVER
   1. As inscrições são gratuitas e ocorrerão em formato virtual pela Plataforma Mapa Cultural do Ceará (através do seguinte link: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/4441/>), **no período de 03 de Abril a 10 de Abril de 2024, até às 23h59min.**
   2. Como forma de ampliar o acesso ao edital e auxiliar os(as) agentes culturais interessados, as inscrições poderão ser realizadas de forma mediada. Nesse caso, o(a) agente cultural deverá comparecer presencial mente à Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude de Santana do Acaraú/CE e apresentar as informações e documentos da sua inscrição, que será realizada de forma mediada por funcionário da Secretaria na Plataforma Mapa Cultural do Ceará.
      1. A inscrição mediada ocorrerá no endereço **Rua Vigário Theotime, S/N - Casa De Cultura Escrivão Antônio Rios - Centro,** podendo ocorrer de segunda a sexta, das 8h às 12h,até a data limite para inscrições prevista no item 8.1
      2. A inscrição mediada poderá ser gravada, desde que previamente informada e autorizada pelo(a) agente cultural.

**8.3.** Para realização da inscrição, os(as) agentes culturais devem estar cadastrados junto ao Mapa Cultural do Ceará e realizar o preenchimento do formulário de inscrição de forma completa.

1. Os proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural do Ceará e nos Mapas Municipais não precisam

Avenida São João, N° 75 - Centro, Santana do Acaraú/CE - CEP: 62.150-000 CNPJ: 07.598.659/0001-30 | E-mail: [gabinete@santanadoacarau.ce.gov.br](mailto:gabinete@santanadoacarau.ce.gov.br) |Site: [www.santanadoacarau.ee](http://www.santanadoacarau.ee).

SECRETARIA DE

ÍLDl» ILANC

**V-H-**

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

**CULTURA, TURISMO.**

**DESPORTÒ E JUVENTUDE MCDlUaOCMMUMOOMJIAÍ**

fazer novo cadastro, devendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.

1. Para cadastro no Mapa Cultural do Ceará, as seguintes informações e documentos obrigatórios deverão ser preenchidos e/ou anexados na página de inscrição:
2. PESSOA FÍSICA (INDIVIDUAL OU REPRESENTANTE DE COLETIVO) OU MEI
3. Nome completo;
4. Nome artístico, quando houver;
5. Nome social, quando houver;
6. Registro Geral (RG - Cédula de Identidade);
7. Data de expedição do RG;
8. Órgão expedidor do RG;
9. UF do RG;
10. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
11. Endereço residencial completo, com CEP;
12. Telefone fixo e/ou celular (caso tenha mais de um contato, acrescentar);
13. E-mails;
14. Data de nascimento;
15. Nacionalidade/naturalidade;
16. Gênero;
17. Estado civil;
18. Escolaridade;
19. cópia da cédula de identidade (RG);
20. cópia do CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
21. comprovante de endereço residencial emitido até 03 (três) meses, contando a partir da data de início das inscrições, ou declaração de residência assinada, conforme ANEXO IV;

OBSERVAÇÃO: A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; pertencentes à população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua.

1. apresentação do currículo, preferencialmente como anexo em formato PDF, contendo histórico, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artistico e/ou cultural
2. apresentação de portfólio com links ou anexos necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a área cultural;

OBSERVAÇÃO: Para organização do portfólio, deverão ser apresentadas pelo menos 03 (três) comprovações



Santana

*do Acaraíi*

**RA. TURISMO, I M ^«nisterioda RTÒ E JUVENTUDE Í ▼AÀ \* cultura ■MR DOMARaO ALOlR 111 N C**

de sua atuação no campo cultural, dos últimos dois anos de atuação. Poderão ser utilizados fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de video etc., que comprovem as atividades descritas nos últimos dois anos, podendo ser por meio de uma declaração de órgão público ou privado declarando que o proponente atua no mercado cultural.

1. Links para site ou blog da pessoa física (opcional);
2. links de vídeos da pessoa física publicados nos serviços YouTube ou Vimeo(opcional);
3. anexos ou links para áudios nos formatos MP3 ou OGG (opcional);
4. número e cartão do CNPJ (somente para MEI);
5. certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCME1) - (somente paraMEI);

aa) nome do coletivo (somente para pessoa física representante de coletivo);

bb) declaração de representação de grupo ou coletivo, conforme Anexo II(somente para pessoa física representante de coletivo);

1. PESSOA JURÍDICA - COM OU SEM FINS LUCRATIVOS
2. Primeiramente, é necessário fazer o cadastro da Pessoa Física responsável pela inscrição (feita conforme item 8.4.1) e, utilizando a mesma conta, criar um novo perfil da Pessoa Jurídica (denominado Agente Coletivo no Mapa Cultural)
3. nome da Razão Social;
4. nome Fantasia;
5. número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
6. data de Fundação;
7. código / Natureza Jurídica;
8. código/atividade principal;
9. endereço comercial completo, com CEP;
10. município;
11. telefone fixo e celular;
12. e-mails;
13. dados do Dirigente (Nome completo, RG com órgão expedidor e data de expedição,CPF, cargo, endereço residencial, telefones e e-mails);
14. cópia da cédula de identidade (RG) do dirigente;
15. cópia do CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF do dirigente;
16. comprovante de endereço residencial do dirigente da pessoa jurídica emitido atéO3 (três) meses, contando a partir da data da inscrição do projeto; ou declaração deresidência assinada pelo dirigente da pessoa jurídica,



**Santana**

*do Acaraú*

conforme ANEXO IV;

1. link e/ou anexo com currículo, preferencialmente em formato PDF, contendo histórico de atuação do proponente descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural nos últimos 02 (dois) anos;
2. apresentação de portfólio com links ou anexos necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a área cultural;

OBSERVAÇÃO: Para organização do portfólio, deverão ser apresentadas pelo menos 03 (três) comprovações de sua atuação no campo cultural, dos últimos dois anos de atuação. Poderão ser utilizados fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo etc., que comprovem as atividades descritas nos últimos dois anos, podendo ser por meio de uma declaração de órgão público ou privado declarando que o proponente atua no mercado cultural.

1. Links para site ou blog da Pessoa Jurídica (opcional);
2. links de vídeos da Pessoa Jurídica, publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (opcional);
3. outros links ou anexos que a Pessoa Jurídica julgue necessários para comprovaçãode histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita (opcional);
4. cópia do Cartão de CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal;
5. cópia do estatuto da pessoa jurídica e suas últimas alterações (para pessoa jurídicasem fins lucrativos);
6. cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria (para pessoa jurídica sem fins lucrativos);
7. cópia do Contrato Social da Pessoa Jurídica e suas últimas alterações (para pessoa jurídica com fins lucrativos);
8. Estando devidamente cadastrado no Mapa Cultural, o(a) agente cultural deverá realizara inscrição no presente edital por meio da vinculação de seu perfil à Ficha de Inscrição deste Edital, em que serão solicitadas as informações e documentos a respeito de sua proposta.
9. Os dados cadastrais da proposta na Ficha de Inscrição constam no Anexo I.
10. O proponente deve preencher a Proposta de Plano de Trabalho, incluindo a planilha orçamentária, presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
11. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
12. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcional idade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas^ como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidadesquilombolas e tradicionais.
13. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela



POLÍTICA nacional

IWA'"”\*

ALDI\* ILANC

Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

1. Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso.
2. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto.
3. INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE AS INSCRIÇÕES
4. Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo (02) dois e poderá ser contemplado com no máximo 01 (uma) proposta. Havendo mais de duas inscrições realizadas pelo mesmo agente, serão consideradas as mais recentes.
5. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3o da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
6. A Secretaria não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrição.
7. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas e enviadas dentro do prazode inscrição, sendo desconsideradas todas as demais.
8. Todas as informações referentes à ficha de inscrição deverão ser veridicas e atualizadas, sendo o(a) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pela veracidade e atualização das informações e documentos encaminhados.
9. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição,constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação do candidato, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabiveis.
10. A Secretaria disponibilizará atendimento aos candidatos(as) em dias úteis, das 8 às 12 horas, durante o período de inscrição, de maneira presencial e virtual, através do endereço eletrônico e demais canais de comunicação da Prefeitura Municipal e da Secretaria de Juventude, Desporto, Cultura, Turismo e Lazer.
11. ACESSIBILIDADE
12. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nostermos do disposto na Lei n° 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
13. - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais.e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência



' SECRETARIA DE ■ Al ■

INISTERIO DA

CULTURA

**CULTURA. TURISMO, W**

**— DESPORTO E JUVENTUDE ÍVAW**

WCUR.P.ADC DQMãftrt ALDlft ■ L A M C

intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;e

**III-** no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

1. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
2. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.2 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
3. - For inaplicável em razão das características do objeto cultural;
4. **-** Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural;

**10.4** O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimode 10% é inaplicável, **que será avaliada pela Comissão de Seleção.**

**10.5.** Caso o proponente não preveja o percentual mínimo e não apresente justificativa, ou caso a justificativa não seja aprovada pela Comissão, a inscrição será desclassificada.

1. CONTRAPARTIDA
2. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

**I -** a realização de atividades em espaços públicos, de forma gratuita, ou atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

**II** - Sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

1. As sugestões de contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas em data a ser estabelecida pelo Município, podendo coincidir com datas de eventos do calendário cultural da

cidade, desde que a data seja informada com 30 (trinta) dias de antecedência ao agente cultural.





PGLJTlCA NACICN\*.

GOVERNO FEDERAL

Santana

*do Acaraú*

SECRETARIA DE CULTUI

DESPOI NCUO-ftAOC U\*TAA4\* **OOMaAAÚ**

KDE ■ ■

**FRA, TURISMO, II ^.nister.o da**

**RTÒ E JUVENTUDE I TAV cultura ÍTJMAOOMaRM AL Oi\* BLAMC**

■w-ri-

UNIÃO € RECONSTRUÇÃO

1. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO
2. A avaliação e seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta por uma única etapa, que engloba a análise dos documentos de habilitação enviados e a análise do mérito cultural dos projetos.
3. A avaliação e seleção será realizada por Comissão de Seleção composta por pareceristas e/ou consultores (membros da sociedade civil com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste edital) indicados pela Secretaria de Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude de Santana do Acaraú/CE e membros do corpo técnico (servidores ou terceirizados) desta.
4. A análise dos documentos de habilitação enviados trata da verificação das condições de participação, da documentação exigida no ato da inscrição, da regularidade de todas as assinaturas e documentos e do cumprimento dos prazos, conforme estabelecido no Edital.
5. A análise do mérito cultural trata da identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
6. Para a análise do mérito cultural do projeto serão considerados os seguintes critériosde pontuação:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CRITÉRIOS** | **PESO** | **PONTOS** | **TOTAL DE**  **PONTOS** |
| a) Singularidade do produto cultural, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado. | 2 | 0a5 | 10 |
| b) Relevância e abrangência cultural do produto cultural, considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público. | 2 | 0a5 | 10 |
| c) Histórico do proponente (tempo de execução de atividades, relevância do grupo em nível local, regionale nacional) | 2 | 0a4 | 8 |
| d) Impacto Social: Se a proposta traz ações e soluções no que se diz respeito a ociosidade e vulnerabilidade social. | 1 | 0a4 | 4 |
| e) O proponente pertence a movimentos sociais de identidade, como os que representam as etnias (culturas indígenas, afro-brasileiras, ciganos, entre outras), as identidades sexuais (de gênero,transgênero e de orientação sexual) ou tem em seu histórico ações que considerem essas pautas. | 1 | 0a4 | 4 |
| f) Grau de contribuição da proposta na promoção da acessibilidade de conteúdos artísticos e culturais para compreensão por qualquer pessoa, independentemente de sua condição física,comunicacional e intelectual. | 1 | 0a4 | 4 |

Avenida São João, N° 75 - Centro, Santana do Acaraú/CE - CEP: 62.150-000

CNPJ: 07.598.659/0001-30 | E-mail: [gabinete@santanadoacarau.ce.gov.br](mailto:gabinete@santanadoacarau.ce.gov.br) |Site: [www.santanadoacarau.ce.gov.b](http://www.santanadoacarau.ce.gov.b)

IAÍJlF] **T CULTURA. TURISMO, I Ü**

POLtTlCA NACIONAL

**9 Santana**

*do Acaraií*

*LÍ* **ffU DESPORTO E JUVENTUDE** *1* **▼ áfe** *9*

MTDRAAK UtfWtDOMAftri A L 0 I ■ II ANC

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **TOTAL** | **40** |  |  |

1. A pontuação máxima de cada proposta será de 40 (quarenta) pontos.
2. Serão consideradas desclassificadas as propostas que não obtiverem o mínimo de 24 pontos, equivalente a 60% do total máximo de pontuação dos critérios.
3. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação;
4. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem “d”. Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem “a” e sucessivamente até o subitem “b”.
5. O resultado preliminar da avaliação será divulgado no Mapa Cultural do Ceara,

<<https://mapacultural.secult.ce.gov.br>> e no site oficial da Prefeitura Municipal de Santanado Acaraú/CE, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

1. Contra o resultado preliminar da avaliação, caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para inicio da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados pela Comissão de Seleção.
2. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail, conforme formulário específico de recurso (Anexo V).
3. No recurso fundamentado ao resultado, será possível a inclusão de documentos para retificar os documentos que porventura tenham sido apresentados com alguma desconformidade, de acordo com o pronunciamento da Comissão de Seleção.
4. Para o caso de não haver inscritos suficientes ou classificados, poderá ser solicitado ajuste para melhorar o cumprimento do 'item c' dos critérios.
5. A lista final dos selecionados e classificáveis será homologada nos canais oficiais pela Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude de Santana do Acaraú/CE e divulgadano Mapa Cultural do Ceará.
6. Com o intuito de dar maior celeridade ao processo, as categorias poderão ser divulgadas separadamente.
7. Não caberá recurso do resultado final.
8. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
9. Finalizado o processo de avaliação e seleção, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VI deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
10. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agentecultural selecionado neste Edital contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
11. A assinatura do Termo será precedida da comprovação da existência da conta bancária em nome do

Avenida São João, N° 75 - Centro, Santana do Acaraú/CE - CEP: 62.150-000 CNPJ: 07.598.659/0001-30 | E-mail: [gabinete@santanadoacarau.ce.gov.br](mailto:gabinete@santanadoacarau.ce.gov.br) |Site: [www.santanadoacarau](http://www.santanadoacarau)

GOVERNO FEDERAL

**v-ri.**

’ I NLtN,S™

CIO

WCTJTVPAOC Uí/TA\*« DOACARAÚ ALDIABLANC

proponente para o recebimento dos recursos deste Edital;

1. A assinatura do Termo será ainda precedida da verificação da situação de regularidade, mediante a verificação dos seguintes documentos:
2. PESSOA FÍSICA
3. - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (acessoem: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>;)
4. **-** Certidão negativa de débitos estaduais (acesso em: https://intemet-

consultapublica.apps.sefaz.ce.gov.br/çertidaonegativa/preparar-consultar);

1. certidão negativa de débitos municipais (acesso no Setor de Tributos - Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú/CE)
2. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; (acesso em: https://cndt-

certidao.tst.jus.br/inicio.faces jsessionid=sja9rYOOsd\_FvswCXUlld5YUzcGhPgR98Klzb8g2.cndt-certidao- 19-xb6ph;

1. PESSOA JURÍDICA (com ou sem fins lucrativos) e MEI
2. - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
3. - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à dívida Ativa da União; (acesso em: https: //serviços, receita, fazenda, gov. br/ Se rv iços/certidaoi nternet/PJ/Em iti r)
4. -certidões negativas de débitos estaduais (acesso em: https://internet-

consultapublica.apps.sefaz.ce.^ov.br/çertidaonegativa/preparar-consultar)

**IV-** Certidões negativas de débitos municipais (acesso no Setor de Tributos - PrefeituraMunicipal de Santana do Acaraú/CE)

**V -** Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS(acesso em <https://consulta-crfcaixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

**VI-** certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (acesso em: https://cndt-

certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=sja9rYOOsd\_FvswCXUlId5YUzcGhPgR98Klzb8g2. cndt-certidao- 19-xb6ph;

1. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**13.20** agente cultural deve responder à convocação e assinar o Termo de Execução Cultural (devendo, para tanto, haver sido verificada sua situação de regularidade, conforme item anterior) no prazo de até 3 (três) dias

SECRETARIA DE

**CULTURA, TURISMO,**

**DESPORTO E JUVENTUDE**

*9K* "ü rtRA OC UMUM\* DO ACmKAÚ

**I**A|| &^4INISTERIO DA áífr lH CULTURA ALDiff BLANC

úteis após a convocação, sob pena de perda do apoiofmanceiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

1. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos na conta bancária específica, em parcela única.

**13.4A** assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

1. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
2. Os projetos selecionados deverão, obrigatoriamente, fazer constar o brasão da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú/CE e do Governo Federal, por meio do Ministério da Cultura, em todas as peças publicitárias de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Assessoria de Comunicação do Município de Santana do Acaraú/CE;
3. O referido apoio também deve ser citado ou creditado pelo proponente selecionado em todos os canais de comunicação, redes sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado.
4. Deverão ser incluídos em todas as peças de divulgação os seguintes dizeres: “PROJETO APOIADO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC N° 14.399/2022 - POR MEIO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE DE SANTANA DO ACARAÚ/CE”.
5. O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
6. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
7. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

**15.1** Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados,assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto n° 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

**15.20** agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VII. O Relatório de Execuçãodo Objeto deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termode Execução Cultural.

1. O Relatório de Execução do Objeto deverá conter relato das atividades realizadas, podendo a

comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos se dar pela apresentação de fotos, listas de





T<o Santana

sèwF *do Acaraú* sesT

SECRETARIA DE

CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

ALOIR BLANC

INISTERIO DA

CULTURA

^ri.

UN1AO E RECONSTRUÇÃO

presença, vídeos, entre outros.

1. A análise do Relatório de Execução do Objeto dos projetos apoiados deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados, priorizando sempre o controle de resultados sobre a consecução da finalidade pública a qual o recurso se destina.
2. Quando não estiver comprovado **o** cumprimento do objeto ou quando for recebida denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, devidamente avaliada, o Município exigirá relatório de execução financeira, a ser enviado no prazo de até 60 (sessenta) dias, acompanhado de todos os documentos de comprovação pertinentes.
3. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o agente cultural poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias, mediante a apresentação de plano de ações compensatórias, conforme área de atuação cuja mensuração econômica será feita a partir dos valores usualmente praticados no mercado, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
4. Os contemplados deverão manter a documentação apresentada pelo prazo de 5 (cinco) anos em meio físico ou digital.
5. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
   1. Em caso de não haver habilitados suficientes ou classificados, valores poderão ser remanejados para outros editais, desde que para a mesma finalidade de contribuir com ações destinadas ao setor cultural.
   2. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.
   3. Em caso de haver saldos remanescentes após o final das ações previstas para o Município, em havendo projetos classificáveis, estes poderão ser convocados como suplentes posteriormente, desde que obedecida a ordem de pontuação, conforme critériosdeste edital.
6. CRONOGRAMA DO EDITAL
   1. O Edital observará o seguinte cronograma, podendo haver alterações de acordo com a necessidade da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude de Santana do Acaraú/CE, mediante comunicação aos interessados.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ETAPA** | **DATA INICIAL** | **DATA FINAL** |



**SiCRtIARIADE 98 B**

**í‘ CULTURA, TURISMO, | M W**

**aã DESPORTO E JUVENTUDE Í ITA •**

**WCDn.fi» 0CUMUW»0O\*aR\*'i llOD I11HC**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Inscrições dos projetos | 03/04/2024 | 10/04/2024 |
| Resultado preliminar,habilitação das inscrições,avaliação e seleção das propostas | 11/04/2024 | |
| Período de Recursos | 12/04/2023 | 13/04/2024 |
| Resultado Final | 16/04/2024 | |
| Repasse do Recurso | 17/04/2024 | 20/05/2024 |
| Período de execução daspropostas | 01/05/2024 | 31/12/2024 |
| Entrega dos relatórios deexecução das propostas | até 31/12/2024 | |

1. DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1** O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes.

1. Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade degênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência, geracional e das mulheres.
2. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo(a) Secretário(a) da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude de Santana do Acaraú/CE.
3. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
4. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.
5. O Município de Santana do Acaraú/CE e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.
6. O proponente cede à Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude de Santanado Acaraú/CE, por período máximo permitido em Lei, direitos de exibição para realizar açõespúblicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao autor.
7. A eventual revogação deste Edital por motivos de interesse público ou sua anulação no todo ou em parte não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
8. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados,





**V-fL**

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Í^INISTERIO D ▼ a> cultub ALDi« IL4MC

isentando a Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude de Santana do Acaraú/CE de qualquer responsabilidade civil ou penal.

1. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursoscaptados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
2. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstosneste Edital, na Lei Complementar 14.399/2022 (Política Nacional Aldir blanc), decreto n° 11.740 de 18 de outubro de 2023.
3. 0 resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024.

Santana do Acaraú/CE, 03 de Abril 2024.

FRANC^ra WÍ§LEY DE SOUZA

Secretário de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude de Santana do Acaraú/CE

Avenida São João, N° 75 - Centro, Santana do Acaraú/CE - CEP: 62.150-000  
CNPJ: 07.598.659/0001-30 | E-mail: [gabinete@santanadoacarau.ce.gov.br](mailto:gabinete@santanadoacarau.ce.gov.br) |Site: [www.santanadoacarau.ce.gov.br](http://www.santanadoacarau.ce.gov.br)